

SOMAR	
Processo Número	10545/2024
Data do Início	29/04/2024
Folha	
Rubrica	

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08ª ATA INTERNA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 16 horas e 10 minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação Pregoeira Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, estando presentes os membros, Ana Paula Corrêa Prado, Jonathan Oliveira Rocha, Marcelo Menezes Guimarães, Mariana dos Santos Guimarães Camacho e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder a compilação das informações e organização processual dos documentos do Pregão supracitado. Registra-se que, às 10h da presente data, retomou-se a sessão do Pregão Eletrônico 90010/2024, no sistema **COMPRASNET**, UASG 927342. Após início da sessão, a empresa WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA foi convocada para envio do anexo com os documentos de habilitação para o item 01. Tendo em vista o não envio da documentação, a referida empresa restou inabilitada no item 01. Posteriormente, foi iniciada a negociação com a empresa MEG ERETS CANAA COMERCIO E SERVICOS LTDA no item 03, onde entendemos como negativa a possibilidade, uma vez que não houve resposta da mesma. Em prosseguimento, foi convocado o anexo da empresa IND E COM DE PRE-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA para envio dos documentos de habilitação para o item 02. Tendo em vista o não envio da documentação, a referida empresa restou inabilitada no item 02. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa ARE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, a mesma não comprovou a aptidão exigida para o fornecimento do item 05, por não alcançar o quantitativo exigido em edital, pelo fornecimento de produtos de complexidade igual ou superior ao desejado que possam ser considerados. Em ato contínuo, foi iniciada a negociação

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo Número	10545/2024
Data do Início	29/04/2024
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as empresas WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, no item 04, e AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA, nos itens 05 e 10, onde entendemos como negativa a possibilidade, uma vez que não houve resposta de ambas as empresas. Após análise da documentação da empresa IND E COM DE PRE-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, em caráter de diligência, após pedido da licitante, verificou-se que foram enviadas dezenas de notas fiscais, que seriam comprobatórias do atestado de qualificação técnica emitido pela empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. Registra-se que parte das notas fiscais foram emitidas pela empresa COSTA PEREIRA TUBOS DE CONCRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.493/0001-66. Esta empresa não é participante do certame e, mesmo um de seus sócios, sendo também sócio da empresa licitante INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, tais notas fiscais foram então desconsideradas da análise. Registra-se, ainda, que foi realizada análise nas notas fiscais emitidas, de fato, pela empresa licitante, onde verificou-se que o item nela contido não era exatamente equivalente ao pretendido, porém de similaridade próxima e quantitativo muito superior ao que de fato deveria ser comprovado e, portanto, aceito para comprovação. Assim, a empresa comprovou a aptidão exigida para o fornecimento apenas do item 11. Em ato posterior, a empresa MEG ERETS CANAA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi convocada para envio do anexo contendo a proposta realinhada para no item 03, a empresa WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA no item 04 e a empresa AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA no item 05. Tendo em vista o não envio da proposta por parte das referidas empresas, a empresa MEG ERETS CANAA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificada no item 03, a empresa WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA foi desclassificada no item 04 e a empresa

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo Número	10545/2024
Data do Início	29/04/2024
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA foi desclassificada no item 05. Instar ressaltar que a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA solicitou reanálise da qualificação técnica para o item 10, considerando complemento enviado junto a documentação do item 11, tendo a área técnica respondido que o momento para apresentação da documentação citada já havia passado, ratificando a desclassificação da empresa no item 10. Registra-se, que, devido a uma falta de energia, a sessão foi suspensa, com a continuação marcada para às 13h da presente data. Na data e hora marcadas, a sessão foi reaberta. Em ato contínuo, foi iniciada a negociação com as empresas AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA nos itens 01 e 02; WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA no item 03; ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA no item 05 e SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVICOS LTDA no item 10, onde entendemos como negativa a possibilidade, uma vez que não houve resposta das referidas empresas. Em prosseguimento, as empresas supracitadas foram convocadas para envio do anexo contendo a proposta realinhada para os seus respectivos itens. Registra-se que a empresa ARE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA solicitou reanálise da documentação de habilitação referente ao item 05, onde, segundo o edital, deveria ser comprovado através de atestados com quantitativo igual ou superior a 500 unidades de galeria pré-moldada de concreto armado 4,00 x 1,00 x 1,00 m TR 45 toneladas e a licitante apresentou atestado de capacidade técnica conforme baixo: • CONSÓRCIO VIEIRA BOM RETIRO o Item nº 01 – galeria 3,50 x 2,00 – 256 unidades • URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA Item nº 01 – galeria 5,00 x 2,00 – 108 unidades o Item nº 02 – galeria 3,00 x 2,00 – 686 unidades o Item nº 03 – galeria 3,00 x 1,00 – 245 unidades • HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo Número	10545/2024
Data do Início	29/04/2024
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LTDA o Item nº 01 – galeria 4,00 x 2,00 – 244 unidades • ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA o Item nº 01 – galeria 3,00 x 1,50 – 96 unidades • CONSÓRCIO MOBILIDADE URBANA AV 22 DE MAIO o Item nº 01 – galeria 2,50 x 2,00 – 284 unidades. Após análise, verificou-se facilmente que os documentos só possuíam galerias equivalentes ou de complexidade superior no item 01 do atestado da empresa Hydra Engenharia e Saneamento LTDA (244 unidades) e no item 01 do atestado da empresa URIB (108 unidades), sendo os demais de dimensões e complexidade inferior as que correspondem ao item pretendido. Desta forma, as comprovações somaram 352 unidades, quantidade inferior ao mínimo determinado. Assim, conforme já havia sido afirmado, a licitante não comprovou a aptidão exigida para o fornecimento do item 05, por não alcançar o quantitativo exigido em edital, pelo fornecimento de produtos de complexidade igual ou superior ao desejado, permanecendo inabilitada no item 05. Posteriormente, foi iniciada a negociação com a empresa ARE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA no item 4, onde entendemos por negativa a possibilidade, uma vez que não houve resposta por parte da empresa. Após negociação, a mesma foi convocada para envio do anexo com a proposta realinhada, tendo a mesma realizado o envio dentro do prazo estabelecido. Registra-se que a empresa ARE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA informou não ser necessário o envio de novos documentos de habilitação para o item 04, uma vez que já haviam apresentado para o item 05. Após análise, verificou-se que a empresa ARE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA comprovou aptidão exigida para fornecimento do item 04. Em ato contínuo, a empresa SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVICOS LTDA anexou a proposta realinhada no item 10; a empresa WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA não apresentou a proposta

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
cplsomar@gmail.com

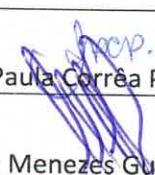
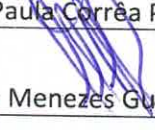
SOMAR	
Processo Número	10545/2024
Data do Início	29/04/2024
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realinhada, restando desclassificada no item 3 e a empresa ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA não apresentou proposta realinhada, restando desclassificada no item 05. Insta salientar que foram consultadas existências de eventuais sanções que impeçam a participação das empresas classificadas, através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), conforme segue em anexo, e não foi encontrado nenhum impedimento para a participação das mesmas no certame. Tendo em vista o avançar do horário, a sessão foi suspensa, com continuação marcada para o dia 21/01/2025, às 09h. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada segue assinada pela Agente de contratação e Equipe de apoio presentes.


Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Agente de Contratação

Maricá, 20 de janeiro de 2025.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
 Ana Paula Corrêa Prado	 Jonathan Oliveira Rocha
 Marcelo Menezes Guimarães	 Mariana dos Santos Guimarães Camacho
 Sheyla Gonçalves da Silva	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.424.265/0001-07 DUNS®: 917796293
Razão Social: MEG ERETS CANAA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MEG CANAA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 10:10:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEG ERETS CANAA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **29.424.265/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.654.965/0001-72 DUNS®: 895619404
Razão Social: ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA
Nome Fantasia: ATIVA ESTRUTURAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/10/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 20/01/2025 13:21

CPF: 124.XXX.XXX-17 Nome: GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 13:22:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA**
CNPJ: **09.654.965/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.413.325/0001-15 DUNS®: 945349468
Razão Social: SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SOLUTIONS WORD
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/01/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 20/01/2025 13:23

CPF: 124.XXX.XXX-17 Nome: GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 13:24:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **28.413.325/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Qualificação Técnica

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

A análise da documentação para a qualificação foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	50.716.175/0001-78

Conforme exigido no Edital a licitante apresentou atestados de capacidade técnica. Assim, com base naqueles atestados, a licitante **não comprova** a aptidão exigida para o fornecimento do item 05 por não alcançar o quantitativo exigido em edital, pelo fornecimento de produtos de complexidade igual ou superior ao desejado que possam ser considerados.



Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.22708



Qualificação Técnica

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

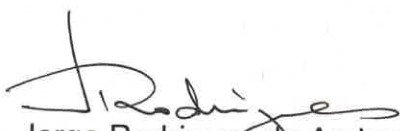
A análise da documentação para a qualificação foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA	28.304.087/0001-00

Conforme exigido por diligência, após pedido da licitante, foram recebidas dezenas de notas fiscais que seriam comprobatórias do atestado de qualificação técnica emitido pela empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A..

Primeiramente deve se esclarecer que parte das notas fiscais foram emitidas pela empresa COSTA PEREIRA TUBOS DE CONCRETO inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.493/0001-66. Esta empresa não é participante do presente certame e, mesmo um de seus sócios, sendo também sócio da empresa licitante INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, tais notas fiscais foram então desconsideradas da presente análise.

Na sequência, a análise feita nas notas fiscais emitidas de fato pela empresa licitante, verifica-se que o item nela contido não é exatamente equivalente ao pretendido, porém de similaridade próxima e quantitativo muito superior ao que de fato deveria ser comprovado e, portanto, aceito para comprovação. Assim, a empresa **comprova** a aptidão exigida para o fornecimento apenas do item 11.



Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.22708



Qualificação Técnica

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

A análise da documentação para a qualificação foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	50.716.175/0001-78

Conforme exigido em edital a licitante apresentou os atestados de qualificação técnica bem como as notas fiscais comprobatórias dos mesmos, após pedido da licitante, foram reavaliados os documentos como abaixo se esclarece.

A licitante apresentou atestado de capacidade técnica conforme baixo:

- CONSÓRCIO VIEIRA BOM RETIRO
 - Item nº 01 – galeria 3,50 x 2,00 – 256 unidades
- URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 - Item nº 01 – galeria 5,00 x 2,00 – 108 unidades
 - Item nº 02 – galeria 3,00 x 2,00 – 686 unidades
 - Item nº 03 – galeria 3,00 x 1,00 – 245 unidades
- HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
 - Item nº 01 – galeria 4,00 x 2,00 – 244 unidades
- ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 - Item nº 01 – galeria 3,00 x 1,50 – 96 unidades
- CONSÓRCIO MOBILIDADE URBANA AV 22 DE MAIO
 - Item nº 01 – galeria 2,50 x 2,00 – 284 unidades

A licitante pleiteia com estes documentos sua qualificação para o item 05 que, segundo o edital, deve ser comprovado através de atestados com quantitativo igual ou superior a 500 unidades de galeria pré-moldada de concreto armado 4,00 x 1,00 x 1,00 m TR 45 toneladas.

Analisando-se a documentação apresentada, pode-se verificar facilmente que os documentos só possuem galerias equivalentes ou de complexidade superior no item 01 do atestado da empresa Consórcio Vieira Bom Retiro (256 unidades) e no item 01 do atestado da empresa URIB (108 unidades), sendo os demais de dimensões e complexidade inferior as que correspondem ao item pretendido. Desta forma, as comprovações somam 364 unidades, quantidade inferior ao mínimo determinado.

Assim, conforme já anteriormente afirmado, a licitante **não comprova** a aptidão exigida para o fornecimento do item 05 por não alcançar o quantitativo exigido em edital, pelo fornecimento de produtos de complexidade igual ou superior ao desejado que possam ser considerados.



Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.227

Estrada do Caxito S/N – Caxito – Usina de Asfalto – Maricá
Telefone: (21) 3731 4912 e 2637 1581

Qualificação Técnica

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

A análise da documentação para a qualificação foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	50.716.175/0001-78

Para esclarecimento, quanto a análise dos atestados técnicos, houve erro material na afirmação anterior na análise de seus documentos.

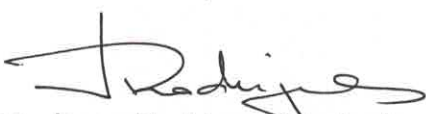
Então, onde

lê-se: "Consórcio Vieira Bom Retiro (256 unidades)"
leia-se: "Hydra Engenharia e Saneamento LTDA (244 unidades)"

lê-se: "as comprovações somam 364 unidades"
leia-se: "as comprovações somam 352 unidades"

De certo, os quantitativos apresentados no atestado da empresa Consórcio Vieira Bom Retiro referem-se a produtos de complexidade e dimensões inferiores as solicitadas e não podem ser considerados para o item 05.

Desta forma, a licitante **não comprova** o necessário para sua qualificação.



Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.227



Qualificação Técnica

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

A análise da documentação para a qualificação foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	50.716.175/0001-78

Conforme exigido em edital a licitante apresentou os atestados de qualificação técnica bem como as notas fiscais comprobatórias dos mesmos.

A licitante apresentou atestado de capacidade técnica conforme baixo:

- CONSÓRCIO VIEIRA BOM RETIRO
 - Item nº 01 – galeria 3,50 x 2,00 – 256 unidades
- URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 - Item nº 01 – galeria 5,00 x 2,00 – 108 unidades
 - Item nº 02 – galeria 3,00 x 2,00 – 686 unidades
 - Item nº 03 – galeria 3,00 x 1,00 – 245 unidades
- HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
 - Item nº 01 – galeria 4,00 x 2,00 – 244 unidades
- ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 - Item nº 01 – galeria 3,00 x 1,50 – 96 unidades
- CONSÓRCIO MOBILIDADE URBANA AV 22 DE MAIO
 - Item nº 01 – galeria 2,50 x 2,00 – 284 unidades

Analisando-se a documentação apresentada, pode-se verificar que o quantitativo exigido em edital é atendido no atestado de capacidade técnica fornecida pela empresa URIB. Assim, a licitante **comprova** a aptidão exigida para fornecimento do item 04.



Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.227

